



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2023

01. SETOR SOLICITANTE;

Secretaria Municipal de Educação

2.DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS; 30 DE JANEIRO DE 2024.

2.1 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

2.2 REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

2.3 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL DIGITAL – <https://licitar.digital/>

2.4 Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

2.5 Aplicação do benefício regional (art.48, §3º, da Lei Complementar nº 123/06) – com margem de 10% de benefício para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na microrregião a qual Bom Jesus do Amparo pertence, nos termos do Decreto Municipal nº 102/2022. **Compõe a Microrregião os seguintes municípios: Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas.**

03.OBJETO;

Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção conservação e segurança da frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

04. DETALHAMENTO DO OBJETO;

Item	QTD	Descrição	Unidade
01	30	Óleo lubrificante Diesel 15W-40,	Galão 20 litros
02	30	Óleo lubrificante SAE 40	Litro
03	14	Óleo lubrificante de motor Diesel 10W40	Galão 20 litros
04	72	Óleo lubrificante Gasolina 5W40	Litro
05	14	Óleo lubrificante Diesel 5W40	Galão 20 litros
06	100	Dot 3 500 ml	Unidade
07	100	Dot 4 500ml	Unidade
08	40	Óleo ATF	Litro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

09	14	Óleo de Caixa SAE 80	Litro
10	14	Óleo de Caixa SAE 90	Litro

5.1 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.1.1 O objeto do certame deverá ser de primeira qualidade.

5.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste Projeto Básico, proposta de preços apresentada, e ainda, como a Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.1.3 Ficará por conta da CONTRATADA todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos produtos junto à Administração.

5.1.4 Deverão ser observadas, por parte da CONTRATADA, todas as obrigações complementares para a entrega dos produtos.

5.1.5 A Adjudicatária será a única responsável pela qualidade dos produtos entregue.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - A entrega dos produtos dar-se-á conforme solicitação da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo/MG, devendo ser executada na totalidade, considerando a programação prévia entre as partes.

6.2 - Em caso de descumprimento, deverá a contratante notificar a contratada para que sejam tomadas as providências cabíveis de regularização.

6.3 - A contratada não poderá realizar a entrega dos produtos, objeto do contrato, sem pedido formal, por escrito ou meio magnético, contendo a correta e completa descrição dos mesmos, salvo decisão em contrário e autorização formal da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo/MG.

6.4 - A Contratada deverá submeter-se, tecnicamente, às diretrizes dos responsáveis técnicos e administrativos dos produtos onde estiverem atuando, bem como da equipe de gestão da Contratante.

07. FUNDAMENTO LEGAL;

O objeto deste Projeto básico tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

08. JUSTIFICATIVA;

A presente solicitação se faz necessária para garantir a conservação, segurança e manutenção da frota de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação garantindo assim a vida útil dos motores dos veículos utilizados no transporte escolar.

09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;

O objeto contratado terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura, mantendo o prazo de entrega de 15 dias após a Ordem de Fornecimento.

10. PAGAMENTO;

10.1 - O pagamento referente aos produtos entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, pela modalidade Dispensa Eletrônica, deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

dos produtos e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

10.2 - A cada Nota Fiscal apresentada a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos: a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT);

10.3 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Bom Jesus do Amparo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

11.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

11.1.1 Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

- Apresentação de pelo menos 01 (um) **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente/pessoa física, comprovando o fornecimento do objeto compatível com o objeto deste certame;
- Os documentos deverão ser anexados através da plataforma <www.licitardigital.com.br>.
- Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03: Será aplicada no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

12.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

09.01.01.12.361.0025.2042.33903000	Ficha	0309	Fonte	1500001001
09.01.01.12.365.0025.2045.33903000	Ficha	0358	Fonte	1500001001

13.DO FISCAL DO CONTRATO;

O fiscal deste Contrato será o Secretário Municipal de Educação.

14.PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Amparo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. VALOR ESTIMADO;

R\$ 44.776,32 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Bom Jesus do Amparo-MG, 24 janeiro de 2024.

Leticia Mares de Lima Magalhães
PRESIDENTE DA CPL

Wilse Jefferson Garcia Cesco
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO